

REGULAMENTO EXPOSITOR

A 9ª FEIRA CONSTRUARTE/ 10ª MULTIFEIRA, **Feira da Construção, Decoração, Negócios Imobiliários e comércio em geral**, terá sua 9ª edição juntamente com a 10ª edição da MULTIFEIRA a realizar-se no período **de 03 de julho a 07 de julho de 2024**, no Parque da Oktoberfest de Santa Cruz do Sul.

Com objetivo de garantir a todas empresas participantes da 9ª CONSTRUARTE e 10ª MULTIFEIRA, uma oportunidade de negócio com sistema organizado, estabelecemos este regulamento com normas e regras válidas para todos os expositores.

Estas normas protegerão os direitos de cada expositor bem como estabelecerão os seus deveres.

A leitura atenta deste regulamento é imprescindível para o bom funcionamento do evento e para que você possa desfrutar de todos os seus direitos.

Solicitamos atenção e alertamos para os prazos de entrega dos formulários solicitados.

Em caso de dúvida, consulte a administração da feira.

Estamos à disposição!

Bons Negócios!

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul-ASSEMP.

1. RELAÇÃO DOS FORMULÁRIOS E NORMAS GERAIS

ATENÇÃO:

Os formulários anexos devem ser entregues a partir de 30 de maio 2024 na Rua Galvão Costa, 755, até a data limite conforme quadro abaixo, através dos formulários os expositores farão suas requisições e enviarão as informações que se fazem necessárias ao bom desempenho dos estandes.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS DATAS LIMITES DO ENVIO DOS FORMULÁRIOS ISENTARÁ A ORGANIZAÇÃO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR PROBLEMAS OU PREJUÍZOS QUE POSSAM ADVIR PARA O EXPOSITOR.

FORMULÁRIO	Documento	Data limite
Solicitação de credencial para expositor	ANEXO 1	30/06/2024
Utilização de energia adicional (Obrigatório a entrega deste formulário)	ANEXO 2	15/06/2024
Apresentação da montadora (Obrigatório informar se contratar outra montadora, que não seja a oficial)	ANEXO 3	15/06/2024.
Termo de Responsabilidade – Montadora (este termo deve ser entregue por montadoras que não são oficiais)	ANEXO 4	15/06/2024
TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE WATTS A SEREM UTILIZADOS	ANEXO 5	-----
Projeto especial de estande (Obrigatório para todos os expositores que vão montar o seu próprio estande)	Projeto (planta do estande com ART)	30/05/2024



ASSEMP

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul

NORMAS GERAIS

- 1.1. Expositor não poderá cancelar o contrato de participação em razão de alteração de qualquer norma Deste Regulamento que seja feita para melhor desenvolvimento da Feira.
- 1.2. A infração de qualquer norma aqui estabelecida, cuja penalidade não estiver especificada, dará à Promotora o direito de cobrança de multa de 25% do valor contrato de participação.
- 1.3. É obrigação do Expositor, seus funcionários e contratados, respeitar e cumprir as normas aqui estabelecidas. O desconhecimento das normas deste regulamento não exime o expositor e seus Contratados das responsabilidades e suas consequências.
- 1.4. Outras Montadoras contratadas pelos expositores deverão enviar à Promotora, o Termo de Responsabilidade, que faz parte do Regulamento da Feira. (ANEXO 4).
- 1.5. O expositor deverá desligar a chave geral do estande ao final de cada dia de trabalho.

2. ORGANIZAÇÃO

2.1. ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES EMPRESARIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL - ASSEMP

Rua Galvão Costa ,755 -CENTRO
CEP: 96.810-198
Santa Cruz do Sul – RS

E-mail: assempp@assemppscs.com.br

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1. – Horário de funcionamento da feira

DIA	HORÁRIO (abertura e fechamento dos pavilhões)
03/07/2024	19h às 22hrs
04/07/2024	14h às 22hrs
05/07/2024	14h às 22hrs
06/07/2024	10h às 22hrs
07/07/2024	10h às 20hrs

Obs.: Os portões serão fechados rigorosamente conforme horários que constam acima. Após este horário de fechamento, não será mais permitido a permanência de pessoas dentro dos pavilhões.

3.2. – Horário de funcionamento da promotora ASSEMP no parque Oktoberfest

Das 8h30 às 12h e das 13h às 17h45.

3.3. – Horário de atendimento Parque da Oktoberfest – COMERCIAL

De 03 de julho a 07 de julho no Parque da Oktoberfest.

Das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h45.

Durante o evento haverá uma equipe de manutenção presente no local.

3.4. – Horário de Montagem da Feira

3.4.1 - Estandes Internos (dentro dos pavilhões)

Para quem tem montagem básica – A partir do dia 26 de julho das 8h até 22h, após este horário os corredores devem estar limpos e pavilhões serão fechados. Não sendo autorizada permanência no local.

Para quem não tem montagem básica (estandes especiais) – A partir do dia 26 de julho das 8h até 22h, após este horário os corredores devem estar limpos e pavilhões serão fechados. Não sendo

autorizada permanência no local.

3.4.2 - Estandes Externos

Dia 02 de julho das 8h até 22h.

Dia 03 de julho até 12h, porém não será mais permitida a entrada de veículos de grande porte no Parque.

OBS: Dia 03/07/2024 (dia da abertura), não será permitido a entrada de veículos de grande porte no Parque.

Veículos pequenos somente serão permitidos até as 15h, para descarregar rapidamente, porém está totalmente proibida a entrada de carros nos pavilhões e saguões. (O material que será descarregado neste dia deverá ser levado na mão até o seu estande). Após às 15h está expressamente proibido a entrada de veículos no Parque da Oktoberfest.

Para os expositores será destinado uma área de estacionamento dentro do Parque da Oktoberfest) no (em torno do Bierhaus e no local que fica o Parque Diversões durante a Oktoberfest, o qual será acessado pelo expositor mediante a identificação com crachá da 7ª Construarte.

3.5 – Horário para Abastecimento de Produtos durante a feira

DIA	HORÁRIO (Abastecimento)
03/07/2024	Das 8h às 15h
04/07/2024	Das 8h às 12h
05/07/2024	Das 8h às 12h
06/07/2024	Das 7h às 9h
07/07/2024	Das 7h às 9h

3.6 – Horário de Desmontagem da Feira

A retirada do material exposto, bem como móveis e utensílios em cada estande, só poderá ser feita após o encerramento oficial do evento: Dia 08 de julho 2024 das 8h às 20h

Não será permitida a entrada de automóveis para carregamento, no dia 07/07/2024, dia de encerramento da feira. Às 20:00, horário do término da feira, os pavilhões serão fechados da mesma forma que nos dias anteriores. Este procedimento é necessário para a segurança do próprio expositor.

OBS: No período de desmontagem o expositor deverá exercer a necessária fiscalização sobre seus materiais. A Comissão solicita que sempre permaneça durante a montagem e desmontagem um representante da empresa no estande, pois a mesma não se responsabiliza por danos ocorridos durante a montagem e desmontagem.

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

As empresas poderão participar da Feira de quatro maneiras:

4.1. Montagem Básica:

A promotora locará uma ou mais áreas com montagem básica à empresa que desejar ali expor os seus Produtos. O estande está especificado no item 10 deste regulamento.

4.2 Montagem Especial:

A promotora locará uma ou mais áreas sem Montagem Básica, devendo o Expositor contratar Empresa Especializada em Montagens/Decoração de estandes para executar o seu projeto. Os projetos, bem como cópia da ART, destes estandes deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados para aprovação da Comissão Organizadora, dentro dos prazos previstos neste Regulamento. O Expositor receberá área demarcada no piso do pavilhão.

4.3 Praça de Alimentação:

Nesta edição serão comercializados 4 espaços externos para Food Trucks e o Quisque 3. Internamente

serão comercializados 2 espaços, onde os permissionários serão responsáveis pela estrutura necessária para utilização do espaço.

A publicidade externa deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora.

4.4. Áreas Externas:

As Áreas Externas serão demarcadas para locação e cada expositor fica responsável pela montagem dos seus estandes, coberturas e comunicação visual. A colocação de balões deverá ter prévia aprovação da comissão organizadora

Poderão ser disponibilizados pontos de energia e água, em locais estratégicos, devendo o expositor providenciar (por conta própria), a ligação até seu estande através de extensões ou mangueiras.

4.5. Cada empresa locatária é doravante denominada EXPOSITOR.

5. INTRANSFERIBILIDADE

5.1. O Expositor não poderá transferir total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumidos com a Organizadora, nem sublocar total ou parcialmente a área que lhe foi locada sem o expreso consentimento da Organizadora. A desistência de participação a qualquer tempo, não exime o Expositor do pagamento integral do contrato de participação.

6. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZADORA

6.1. Manter pelo período da Feira os serviços básicos como: iluminação geral, central de administração, portaria, segurança das áreas de uso comum, limpeza das vias de circulação e banheiros, e equipamentos de combate a incêndio.

6.2. Divulgar a realização da Feira e a participação dos seus expositores.

6.3. Fornecer informação ao público visitante/comprador.

6.4. Manter os pavilhões em operação durante o período montagem/feira/desmontagem.

6.5. Fornecer credencial de expositor de acordo com a metragem locada, sem custo.

6.6. Efetuar a cobrança de ingressos.

6.7. Aprovar ou recusar projetos arquitetônicos, decorativos, tendo por base este Regulamento.

6.8. Arbitrar casos omissos neste Regulamento.

7. RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

7.1. O Expositor é obrigado a ocupar a área locada na Feira.

7.2. O Expositor que possuir frente para duas ou mais ruas deverá fazer uma programação visual mínima que mantenha a unidade visual das ruas da Feira.

7.3. Respeitar os prazos estabelecidos para remessa de formulários, todas as normas e horários para montagem/feira/desmontagem constantes na tabela de datas e horários.

7.4. Participar da Feira durante todo o período de funcionamento, mantendo o seu estande em perfeitas condições de funcionamento desde a inauguração até o encerramento da Feira.

7.5. O Expositor não poderá retirar os produtos em exposição ou fechar o seu estande à visitação antes do encerramento da Feira.

7.6. Informar à comissão organizadora, eventuais alterações cadastrais.

7.7. É de responsabilidade do expositor qualquer incidente que ocorra em consequência da presença ou por interferência de seus funcionários ou contratados, durante todo o período da montagem/feira/desmontagem.

7.8. Cumprir e respeitar em sua íntegra todas as cláusulas do regulamento bem como outras que, a bem geral, sejam estabelecidas pela organizadora.

- 7.9. Ter regularizado a situação de cada funcionário de acordo com a legislação trabalhista.
- 7.10. Informar se existem parceiros de estande, para melhor informação do público visitante.
- 7.1. Durante o período de montagem e desmontagem do stand, a segurança pelos materiais e produtos é de inteira responsabilidade do expositor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente regulamento é parte integrante do contrato de participação na Feira.
- 8.2. Para o recebimento das credenciais de expositor, serviços e passe livre para estacionamento, o expositor deverá estar em dia com os pagamentos referentes ao contrato de participação, taxas e serviços.
- 8.3. A organização poderá, a bem geral, redistribuir áreas ou setores, respeitando as proporções e características de direito de cada um.
- 8.4. A organização reserva-se o direito de estabelecer novas normas, se assim for necessário, para o melhor desenvolvimento da Feira.
- 8.5. A organização não se responsabiliza por negócios entre expositores e visitantes/compradores

9. CREDENCIAIS

- 9.1. O uso de credencial é obrigatório, sendo a mesma pessoal e intransferível.
- 9.2. A Comissão Organizadora se reserva o direito de apreender e cancelar as credenciais que estiverem sendo utilizados indevidamente.
- 9.3. Em caso de apreensão, não será fornecida nova via de credencial.
- 9.4. É proibida a colagem de adesivos ou similares nas credenciais.
- 9.5. A solicitação de 2ª via de qualquer tipo de credencial terá cobrança conforme Tabela de Custos, bem como, em casos de perda ou extravio.
- 9.6. Será obrigatória a apresentação do RG e CPF para o credenciamento junto à secretaria do evento, bem como a apresentação do RG para a entrada na 8ª Construarte e 9ª Multifeira, para maior segurança e controle dos participantes.
- 9.7. Credencial de Expositor, deverá ser usada pelo Expositor e seus funcionários e é válida para o período de montagem, feira e desmontagem. Serão distribuídos, sem custo extra, para expositor, na proporção de 01 (uma) credencial para cada 03 (três) metros quadrados de área de estande locada, **com um máximo de 10 credenciais por expositor.**
Obs. Não será permitido a solicitação de credenciais para menores, familiares, amigos que não trabalharão no estande.

As credenciais poderão ser retiradas no (parque da Oktoberfest) dia 30/06/2024, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h45, com Luiz.

10. EXPOSITORES COM MONTAGEM BÁSICA

O estande com montagem básica, fornecido pela organização, tem os seguintes elementos:

10.1 Montagem nos pavilhões

Piso	Carpete tipo forração na cor grafite aplicado com fita dupla face;
Paredes	Painéis em chapas TS na cor branca, montados com perfis de alumínio anodizado na altura 2,70m.
Teto/Forro	Pergolado metálico somente para travamento. Pd=2,025m.
Instalação Elétrica	Em luminárias de encaixar com lâmpadas HO 100w sendo 01a

	cada 9,00m ² , 02 tomadas monofásicas por estande e quadro de disjuntores conforme consumo
Testeira	Painéis em chapa TS na cor branca com altura de 0,50m.
Comunicação Visual	Painel TS branco no tamanho de 1,00x0,50m com nome do expositor em letras helvéticas pretas de 06cm, com no máximo 20 caracteres.

10.2. A retirada ou colocação dos painéis somente poderá ser feita por pessoal especializado da montadora Oficial.

10.3. A organização do evento se reserva no direito de repassar, ao expositor, custos por danos no material de montagem básica.

Obs.: A Comissão não assume compromisso de disponibilizar energia elétrica trifásica em qualquer ponto de interesse do expositor. Esta necessidade terá que ser comunicada previamente, para avaliar a possibilidade de instalação no local desejado, bem como a informação dos equipamentos e consumo de energia.

11. ESTRUTURA DOS ESTANDES ESPECIAIS

É obrigatória a apresentação para a administração da feira, até o dia **30 de maio de 2024**.

As plantas, arquitetônicas e elétricas, acompanhadas de ART emitida por profissional responsável técnico registrado no CREA/RS, devidamente quitada e deverá estar de acordo com o presente regulamento. O projeto Arquitetônico deverá constar de planta baixa, elevações, perspectivas, além da localização de geladeira e iluminação.

11.1. Construção em sistema modular de alumínio ou similar: Todos os elementos estruturais das montagens modulares deverão oferecer plena segurança de sustentação ao conjunto construído.

11.2. Construção em madeira: Não será permitida a fabricação de quaisquer elementos de madeira dentro dos pavilhões de exposição, devendo estes ser pré-montados e virem com maseamento, lixamento e pintura prontos.

11.3. Construção em Ferro: Não é permitida a fabricação ou utilização de equipamentos e/ou máquinas para construção de estruturas de ferro dentro dos Pavilhões de Exposição. Estas deverão chegar pré-montadas e com a pintura das peças prontas.

11.4. Paredes divisórias: É obrigatória a construção de paredes divisórias entre estandes que possuam vizinhos contíguos, estabelecendo limite de cada área. Para este tipo de área, a montagem das paredes deverá ser imediata à marcação da área no piso do pavilhão, evitando "buracos" entre os estandes. A altura mínima das paredes deve ser de 2,20 metros. As paredes que ultrapassarem esta altura deverão estar bem-acabadas e obedecer ao determinado na Tabela de Recuos.

11.5. Paredes de vidro: A altura das paredes montadas com painéis de vidro simples é de 3,50 metros e deverão conter sinalização de segurança. Acima desta altura, somente serão permitidas paredes montadas com painéis de vidro que contenham aplicação de película de segurança tipo insulfilm, ou paredes montadas com painéis de policarbonato, acrílico, vidro laminado ou temperado.

11.6. Recuos limites: A altura máxima dos estandes especiais é de 4,60 metros obedecendo, a partir de 2,70m a Tabela de Recuos.

Tabela de recuos:

ALTURA	2,20m até 2,70m	2,70m até 3,10m	3,10m até 4,10m	4,10m até 4,60m
RECUO	0,00 m	0,50 m	1,00 m	1,50 m

11.7. Acabamentos: Todo e qualquer componente de montagem do estande, que oferecer visibilidade, tanto pelos vizinhos quanto pelas vias de circulação, somente será permitido se o acabamento deste estiver na mesma qualidade da parte frontal do estande.

11.08. Projeção horizontal: É proibida a montagem de estandes com projeção horizontal sobre estandes vizinhos ou sobre vias de circulação;

11.9. Equipamentos de Proteção individual – EPI: Os equipamentos de Proteção Individuais adequados ao ambiente de trabalho de montagem e desmontagem de estandes devem ser fornecidos aos empregados e/ou contratados do Expositor e/ou Montadora. Todos os trabalhos devem ser executados dentro das normas de Segurança do Trabalho.

11.10. Uniforme de Trabalho: Todos os funcionários e/ou contratados das empresas de montagem deverão usar uniformes ou camiseta, tênis ou sapatos e calças compridas.

11.11. Telões e Vídeo Walls: As estruturas destes equipamentos poderão ser montadas em ferro ou madeira com capacidade para suportar o dobro de peso dos equipamentos ali instalados. A cabine de operação destes equipamentos deve ser individual. É proibida a utilização desta cabine como copa ou depósito.

11.12. Elementos Decorativos: Vitruines, displays, banners, pôster, balcões, produtos promocionais, etc., deverão obrigatoriamente estar dentro dos limites da área do estande.

11.13. Tintas, Graxas e Corrosivos: Tintas, graxas, líquidos, gases ou qualquer outro produto químico, deverão estar acondicionados de forma adequada, oferecendo segurança às pessoas que transitam pelos Pavilhões.

11.14. Energia Elétrica: A ligação à rede geral será feita exclusivamente pelo Serviço de Engenharia Elétrica da Organizadora a, que não interferirá nas instalações internas do estande. O serviço de Engenharia Elétrica da Organizadora deverá ter livre acesso à chave geral do estande e tem o direito de examinar, vetar se for o caso, a instalação elétrica do estande. No caso de veto, o Expositor deverá atender às determinações. O Expositor que necessitar energizar produtos em exposição deverá ter ponto de energia independente da iluminação geral. Cabos, fios, disjuntores e acessórios para a energização destes produtos são de responsabilidade do Expositor.

O Expositor terá a liberação de 200 watts de energia por m² de área locada. A liberação de energia superior a estipulada, somente será feita mediante entrega e pagamento do formulário n° 02

A Organizadora não se responsabiliza pelo fornecimento adicional de energia elétrica que não tenha sido previamente solicitado e pago.

A instalação elétrica dos estandes deverá obedecer às diretrizes da NR10.

A ligação elétrica para geladeira/frigorifer deverá ter chave-disjuntor em separado.

12. NORMAS TÉCNICAS DE MONTAGEM

Não será permitida a realização de furos, pinturas e utilização de colas ou fitas colantes de qualquer natureza sobre painéis, vidros, estrutura ou acessórios da montagem básica. Material proporcional, quadros ou objetos de decoração poderão ser expostos suspensos por fio de nylon.

12.1. Danos ao piso do pavilhão: Não será permitido ao expositor ou à montadora a realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outros materiais que causem danos às paredes, pisos e estruturas dos Pavilhões do Parque Oktoberfest. Danos causados, mesmo que acidentalmente, serão cobrados do expositor.

12.2. Limpeza do Estande:

É de total responsabilidade do Expositor, manter o seu estande limpo por todo o período do evento. Os lixos devem ser recolhidos e colocados nas lixeiras distribuídas pelo parque. O promotor pelo evento, responsabiliza-se por manter as áreas de circulação limpas durante o funcionamento do evento.



ASSEMP

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul

12.3. Vias de Circulação: As vias de circulação não poderão servir como depósito de materiais ou produtos e equipamentos a serem utilizados nos estandes. A partir das 22h do dia 02 de julho 2024, a organização do evento poderá proceder à retirada dos materiais, sem prévia consulta a proprietários e sem responsabilidade por perdas e danos.

12.3.1. O dia 03 de julho 2024, a partir das 8h, será para a colocação de passarelas nos corredores.

12.3.2. Não permitir que a sujeira seja depositada na rua acarpetada, recolhendo o lixo em sacos plásticos e colocando nas lixeiras.

12.3.3. – O expositor que tiver freezer deverá recolher a água liberada em recipientes adequados.

12.4. Ar-condicionado: É vetada qualquer instalação ar-condicionado voltado para o corredor. Este deverá ser instalado na área interna do estande, não ultrapassando os limites do mesmo. O expositor deverá recolher a água liberada em recipientes adequados

12.5. Plantas e jardins: As plantas ornamentais deverão estar acondicionadas em vasos ou outros recipientes, que não causem qualquer vazamento quando forem aguadas. Todo e, qualquer projeto de paisagismo realizado pelo expositor com plantas naturais, terra e/ou pedras não poderá ser feito diretamente sobre o piso do Pavilhão.

12.6. Espaço aéreo: Não será permitida a colocação de faixas promocionais ou peças gráficas de promoção acima dos estandes.

12.7. Liberação para a Montagem: **Os Expositores e/ou Montadoras que estiverem com parcelas de contrato de participação, taxas e/ou serviços em atraso, não receberão a liberação para a montagem.**

12.8. Taxa de Montagem: Para aquelas montadoras contratadas, que não a Montadora Oficial **será cobrada, antes do início da montagem, Taxa de Montagem no valor de R\$ R\$ 8,00 (oito reais) por metro quadrado de área contratada de estande.**

13. USO DE SOM

É expressamente proibido o som amplificado em ambientes abertos.

13.1. O som amplificado somente será permitido em ambientes fechados.

13.2. O som não poderá ultrapassar o limite de seu estande, não podendo, em nenhuma hipótese, prejudicar o trabalho dos estandes vizinhos.

13.3. O Expositor que não obedecer às normas estabelecidas estará sujeito a: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Se no prazo de 24 horas o problema permanecer será feito o corte total de energia do estande.

IMPORTANTE: O estande fechado que tiver execução de programas musicais deve recolher as taxas de direitos autorais ao ECAD – Santa Cruz do Sul.

14. NORMAS DE SEGURANÇA

Áreas fechadas acima de 100m² devem ser montadas com material anti-chama e devem conter saídas de emergência sinalizadas e rotas indicativas. Devem conter placa indicando a capacidade física da área (n.º limite de pessoas).

14.1. Todos os estandes devem estar equipados com extintores de incêndio e devem ser instalados em local de fácil acesso, identificados e sinalizados.

Os extintores devem ser compatíveis com os elementos de montagem do estande e equipamentos.

14.2. Durante a montagem é proibido fumar na área interna dos estandes. Esta proibição deverá ser indicada nestas áreas.

14.3. É vetado trabalho com solda elétrica, sendo permitido apenas pontos finais de solda. Neste caso o trabalho não poderá ser efetuado onde haja revestimento com cola devido à possibilidade de ocasionar incêndio.



ASSEMP

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul

14.4. O ponto de água não poderá ser instalado junto ao ponto de Energia Elétrica.

14.5. As vias de circulação deverão estar livres de material de montagem, ferramentas ou produtos a serem instalados nos estandes, para a circulação livre de carrinhos, equipamentos, equipes de socorro e trabalho.

14.6. É proibido o funcionamento de motores de combustão interna no interior dos pavilhões. Toda e qualquer máquina e/ou equipamento que de seu funcionamento resulte emissão de gases ou fumos deverá ter componentes para absorção dos mesmos, tornando-os absolutamente inócuos.

14.7. É proibida a utilização de explosivos, líquidos inflamáveis e combustíveis.

14.8. A Organizadora poderá cancelar a demonstração de qualquer equipamento que apresente alto nível de ruído, vibração ou risco aos trabalhadores e/ou aos visitantes e compradores.

15. SEGURANÇA E SEGURO

A organização da feira manterá um serviço de segurança na feira de 24 horas por dia durante todo o período de montagem, realização da feira e desmontagem. **A segurança geral compreende as vias de circulação, entrada e saída da feira.** A organização se desobriga de qualquer responsabilidade no que se

refere a perdas e danos pessoais ou a produtos expostos, que não estejam cobertos por seguro.

Recomendamos ao expositor, segundo seu julgamento, que o mesmo contrate um segurança para cobertura dos seus estandes, produtos, bens e pessoal de serviço, bem como seguro contra acidentes de qualquer natureza, inclusive de casos fortuitos ou acontecimentos inesperados que prejudiquem a atuação durante a exposição. Embora os Organizadores tomem todas as precauções a fim de evitar roubos, danos e

outros prejuízos, não são responsáveis por tais ocorrências.

16. ENERGIA ELÉTRICA

16.1. Todos os expositores devem obrigatoriamente solicitar o fornecimento de energia elétrica, inclusive aqueles que tem montagem básica, enviando o ANEXO 2 e efetuar o pagamento quando ultrapassar a instalação.

16.2. A tensão disponível é 220V (monofásica)

16.2.1. A Comissão não assume compromisso de disponibilizar energia elétrica trifásica em qualquer ponto de interesse do expositor. Esta necessidade terá que ser comunicada previamente, por escrito, para avaliar a possibilidade de instalação no local desejado.

16.3. Na área externa será disponibilizado pontos de energia em locais estratégicos, devendo o expositor providenciar (por conta própria) a ligação até o seu estande.

16.4. Cada estande tem direito ao consumo elétrico de até 200 watts por m² de espaço locado
IMPORTANTE: O não preenchimento correto das informações ou utilização de carga elétrica superior ao permitido, acarretará no corte dos aparelhos que excederem a carga aprovada. O anexo 6, traz a **TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE WATTS.** Caso seu equipamento não conste na tabela, favor observar o consumo na placa de identificação do mesmo.

17. PONTOS DE ÁGUA

A comissão não assume compromisso de colocar ponto de água dentro dos pavilhões, mas conforme possibilidade e mediante pedido prévio, poderá ser atendido, porém a instalação a partir

dos pontos de abastecimento existente será por conta do expositor. Na área externa será

disponibilizado pontos de água em locais estratégicos, devendo o expositor providenciar (por conta própria), a ligação até seu estande com mangueiras.

18. REMESSA DE MERCADORIAS PARA EXPOSIÇÃO

Para a entrada e saída de mercadorias, o expositor deverá ter um responsável no local da feira para recebimento do seu material.

18.2. Nota fiscal

A nota fiscal deverá ser emitida em NOME DO PRÓPRIO EXPOSITOR, com CNPJ e Inscrição Estadual do

mesmo, constando endereço:

Rua Galvão Costa, 755 9ª Construarte e 10ª Multifeira - Estande N°: _____

Pavilhões da Oktoberfest CEP: 96810-198 – Santa Cruz do Sul – RS – Brasil

No corpo da nota fiscal, deverá constar a observação de que as mercadorias se destinam a exposição na 9ª Construarte 2024 ou 10ª Multifeira.

19. ABASTECIMENTO DE PRODUTOS

19.1. O abastecimento nos estandes, seja de produtos, equipamentos, alimentos ou bebidas, deverá ser feito somente pela entrada previamente identificada junto ao Portão 07 do Parque da Oktoberfest. Até 1h antes, dos horários estabelecidos para abertura aos visitantes e compradores todos os estandes deverão estar prontos para o atendimento.

19.2. Deverá ser observada a cláusula de exclusividade na distribuição de bebidas

As bebidas alcoólicas e os alimentos para os coquetéis, tendo a 9ª Construarte e 10ª Multifeira seu fornecedor exclusivo, estando assim, proibida a entrada destes pelos portões, devendo ser adquirida no parque ou encomendada diretamente com o fornecedor exclusivo.

***Fornecedor Cervejaria Oficial – Hbier (51) 3711-8024**

***Fornecedor Coquetel Corporativo (Doces e Salgados) – Saionara (51)999966369**

19.3. Caminhões, carros ou qualquer tipo de transporte utilizado para abastecimento de produtos Deverá ser retirado do local imediatamente após o material ter sido totalmente descarregado.

19.4. Veículos para carga e descarga de materiais, equipamentos e/ou produtos

NÃO terão acesso ao interior dos pavilhões, independente a quem pertençam.

20. TRABALHO DE MENORES

Para o trabalho de menores de idade, o Expositor deverá observar o disposto na Lei Trabalhista e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Durante todo o período de Montagem e Desmontagem não será permitido acesso de menores de 10 anos ao interior dos pavilhões, independente do grau de parentesco com o expositor, seus funcionários e/ou contratados.

21. ATENDIMENTO MÉDICO

Atendimento médico: Plantão de ambulância do Município de Santa Cruz do Sul.

22. PROPAGANDA /DIVULGAÇÃO/BRINDES

Não é permitida a distribuição de brindes ou promoções fora dos limites da área do estande.

23. SONORIZAÇÃO

Não será permitida a realização de Shows ou música ao vivo, dentro ou fora do estande. O som proveniente de audiovisuais deve ser limitado à área de estande e

nunca interferindo na tranquilidade de outros estandes.



ASSEMP

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul

24. NORMAS LEGAIS

O expositor responderá diretamente pelos encargos fiscais municipais, estaduais e federais, incidentes em sua área de atuação, bem como por encargos outros como trabalhista, previdenciário, etc. A relação de compra e venda entre o expositor e o visitante, no que tange ao Código de Defesa do Consumidor, é de exclusiva responsabilidade do expositor.

25. NORMAS DE DESMONTAGEM

O Expositor poderá retirar objetos, produtos e materiais somente no dia 08 de julho, a partir das 8h. O Expositor é responsável pelo seu estande, materiais, produtos e/ou equipamentos até o final da desmontagem.

26. CONTATOS ÚTEIS

Local da 9ª Construarte e 10ª Multifeira e Assemp

No Parque da Oktoberfest – Rua Galvão Costa ,755- Santa Cruz do Sul - RS

51 - 3715 6844

assemp@asempscs.com.br

COMERCIAL

51 – 99911-0698

luiz@asempscs.com.br

SITE OFICIAL

www.feiraconstruartemultifeira.com.br

Montadora Oficial

J.A STAND

(51) 9934-9848

Responsável – Auri



27. Formulário Nº 01

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAL PARA EXPOSITOR

Empresa Expositora: _____

Estes crachás destinam-se aos profissionais que estarão trabalhando **exclusivamente nos estandes** e durante o período de funcionamento da feira. Credenciais adicionais (ao máximo de 10) terão um custo de R\$ 5,00 que devem ser pagos na hora da retirada. (Não será permitido solicitação de credenciais para menores, familiares, amigos que não trabalharão no estande)

Solicitamos o fornecimento de credenciais para pessoas abaixo relacionadas, conforme indicado:

Baseie-se no exemplo a seguir para o preenchimento das credenciais:

Juliana Vicente da Silva

Juliana Vicente ou Juliana da Silva

Nome	CPF
RG	Celular

Nome	CPF
RG	Celular

Nome	CPF
RG	Celular

Nome	CPF
RG	Celular

Nome	CPF
RG	Celular

Nome	CPF
RG	Celular

Nome	CPF
RG	Celular

Nome	CPF
RG	Celular

Nome	CPF
RG	Celular

Se necessário, faça mais cópias deste formulário

Nome do Responsável pela solicitação e retirada: _____



ASSEMP

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul

28. Formulário Nº 02

UTILIZAÇÃO DE ENERGIA (obrigatório a entrega deste formulário, devidamente assinado, mesmo para quem não exceder o permitido) Lembrando, cada expositor terá direito a utilizar sem custo até 200 watts/m².

Expositor: _____ Nº estande: _____

Para calcular as quantidades de watts que irá utilizar, use a tabela de referência para cálculo de watts, a serem utilizados, que se encontra na página 12 deste regulamento.

DISCRIMINAÇÃO PRODUTO QUANTIDADE - Watts VALOR TOTAL - R\$

TOTAL QUE UTILIZARÁ

TEM DIREITO POR M² (m² x 200)

TOTAL A PAGAR Total

Watts

R\$ 50,00

(1000watts)

() Não vou utilizar energia superior ao permitido, conforme consta no item 11.15

Tomadas adicionais para estande básico, ver descrição do estande item 10.

_____ x 5,00 = _____

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Assinatura de Responsável



ASSEMP

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul

29. Formulário Nº 03

APRESENTAÇÃO DA MONTADORA

(Necessário quando for contratada outra montadora, que não seja a oficial)

Para ser preenchido e entregue até dia 10 de maio de 2020, Junto ao parque de exposição em Santa Cruz do Sul.

Informamos que a empresa montadora _____,
inscrita no CNPJ _____, telefone _____, foi por nós
contratada, sob nossa responsabilidade, para efetuar os serviços de montagem, decoração, manutenção
técnica e desmontagem de nosso estande na 9ª Construarte e 10ª Multifeira.

Atenciosamente,

Montadora

Expositor



ASSEMP

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul

30. Formulário Nº 04

TERMO DE RESPONSABILIDADE - MONTADORA

Pelo presente termo assumimos total responsabilidade junto a KB Eventos, Promotora da 9ª Construarte e 10ª Multifeira 2024 pela montagem e desmontagem dos estandes abaixo relacionados, cumprindo todas as normas estabelecidas no Regulamento e concordamos com as penalidades que são impostas à nossa empresa ou a terceiros por nós contratados em caso de dano ou atraso na desmontagem dos estandes.

N.º do de Pontos Elétricos -

Estande -

Nome do Expositor -

M2 -

KW -

Obs. Se necessário faça cópias deste formulário

Montadora:

Nome do Responsável -

Fone:

Data:

Nome e Carimbo



ASSEMP

Associação de Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul

30. Formulário Nº 05

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE WATTS A SEREM UTILIZADOS

EQUIPAMENTOS	WATTS UTILIZADOS
Ar condicionado	2.250
Ar condicionado	2.750
Ar condicionado	3.200
Ar condicionado	1.850
Cafeteira	800
Canhão de luz 300 watts	300
Canhão de luz 500 watts	500
Circulador de ar	150
Forno de micro-ondas	1.500
Forno elétrico 1000 watts	1.000
Forno elétrico 2000 watts	2.000
Freezer	500
Geladeira média	500
Geladeira pequena tipo frigobar	300
Impressora linha PC	500
Lâmpada fluorescente	60
Lâmpada alógena 150 watts	150
Lâmpada incandescente 100 watts	100
Microcomputador linha PC	350
Monitor	250
Néon (por metro)	30
Televisor	500
Ventilador	150
Vídeo wall – 9 TVs 29”	12.500
Videocassete	300
DVD	300